



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

O.C.N. nº 240/90
PUBLICADO
Em 2402/90
Líci...
SERVIDOR

LEI MUNICIPAL Nº 333 , de 20 de agosto de 1 990.

Acrescenta itens à tabela contida no anexo X da Lei Municipal nº 316, de 01/12/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - À tabela constante do anexo X da Lei Municipal nº 316, de 01/12/89, ficam acrescentados os seguintes itens:

"1-CONSTRUÇÃO EM:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....
- i) Pintura externa..... isento

2-ARRUAMENTOS:

- a).....
- b).....
- c) Desmembramentos e remembramentos, por metro quadrado..... 0,15"

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 20 de agosto de 1 990

Alvaro Guimarães
ÁLVARO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL